



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1813/2025

Versam os autos da participação de servidores da Secretaria Municipal de Saúde no **XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde** que ocorrerá de 15 a 18 de junho de 2025, na cidade de Belo Horizonte (MG) (6810917).

Os autos foram encaminhados à Chefia da Advocacia Setorial para análise quanto à possibilidade da aquisição de 09 (nove) inscrições para servidores desta Secretaria participarem do sobredito Congresso, sem que para tanto, faça-se necessário a formalização de contrato escrito, dado tratar-se de valor de baixa monta para os parâmetros da SMS.

Sob esse enfoque, àquela especializada exarou o Despacho nº 504/2025 (6907179), por meio do qual ressaltou que em algumas situações há possibilidade de aquisição por contrato verbal, entendidas as pequenas compras, de pronto pagamento, conforme estipulado no artigo 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ao passo que, entendeu ser possível a aquisição em comento sem a formalização de contrato, desde que o valor não ultrapasse o valor previsto no Decreto nº 12.343/2024 e que seja de pronto pagamento, o que se amolda ao presente caso, já que o valor em debate é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Assim, inobstante ao cenário vislumbrado, cabe ao gestor municipal zelar pelo princípio da economicidade e eficiência, buscando mecanismos jurídicos, capazes de resolver e não causar embaraços que obstem o interesse público envolvido, principalmente no que tange à prestação do serviço público de saúde.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Saúde entende ser pertinente a **autorização** da presente despesa e **justificável** a aquisição em questão, haja vista que a participação dos respectivos servidores é de suma relevância à Administração, tendo em vista que o Congresso em pauta abordará temas estratégicos para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), sobretudo no contexto de renovação de mandatos e com a chegada de novos secretários e gestores de saúde. Momento esse, importantíssimo à estabelecer diretrizes que possibilitem a adequada continuidade dos serviços, a implementação de novas políticas e a busca

por soluções para os desafios que se apresentam e nos termos do Despacho nº 504/2025, da Chefia da Advocacia Setorial da SMS.

Assim, encaminhem-se à **Presidência da Comissão Especial de Licitação**, para prosseguimento.

Goiânia, 26 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 26/05/2025, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6977409** e o código CRC **8D702946**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000018506-4

SEI Nº 6977409v1